



EMENDA MODIFICATIVA Nº 220, DE 2019

(Do Senhor Deputado Fábio Felix)

Ao Projeto de Lei 646/2019, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023."

Altere-se a Meta M2 do Programa 6221 – EDUCADF, do Objetivo O3 – ACESSO E PERMANÊNCIA conforme se segue:

Onde se lê: Meta M2 – AMPLIAR EM 30% A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 0 A 3 ANOS, SAINDO DE 16 MIL ESTUDANTES PARA 20.800 (SEEDF).

Leia-se: Meta M2 – AMPLIAR A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 0 A 3 ANOS, ALCANÇANDO NO MÍNIMO 60% DA POPULAÇÃO DESSA FAIXA ETÁRIA - 98.584 ALUNOS MATRICULADOS NA REDE.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o Plano Distrital de Educação 2015-2024 (PDE) aprovado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e sancionada em 2015 pelo então governador, estabelece em sua Meta 1 que, em 2024, pelo menos 60% das crianças de 0 a 3 anos de idade deverão estar matriculadas em creches públicas e conveniadas. Portanto, é obrigação do poder executivo e da atual legislatura cumprir com essa meta que compreende o período deste PPA.

Sala das Sessões, em de outubro de 2019.



DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL)